



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Ato de Abertura	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.913, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 80, inciso IX, c/c o art. 96, da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13/10/2011, e **CONSIDERANDO** que o servidor atingido por esta portaria prestará serviços no transporte de alunos das zonas rural e urbana para as escolas das redes estadual e municipal de ensino, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diurnos e noturnos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e designar o servidor público municipal **CARLOS CESAR LOUREDO DA SILVA**, RG nº 14.177.217 SSP/SP, lotado na função de **MOTORISTA - NÍVEL I**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 96, "caput", do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 3 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º. Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 03 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de Março de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 04 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 4 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.914, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 80, inciso IX, c/c o art. 96, da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13/10/2011, e **CONSIDERANDO** que o servidor atingido por esta portaria prestará serviços no transporte de alunos das zonas rural e urbana para as escolas das redes estadual e municipal de ensino, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diurnos e noturnos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e designar o servidor público municipal **GILSON ELIAS BERNARDO**, RG nº 16.818.159-9 SSP/SP, lotado na função de **MOTORISTA - NÍVEL I**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 96, "caput", do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 5 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º. Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 03 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de Março de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 04 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 6 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 001/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTES DE TRABALHO”

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil, SP, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.356, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 3.235, de 14 de março de 2017, faz saber que realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, denominado “Frentes de Trabalho”, de caráter social, com o objetivo de proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, residentes no Município de Valentim Gentil, para **07 (sete) vagas + cadastro de reserva**, com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante do presente Edital;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, denominado “Frentes de Trabalho”, destina-se à concessão de bolsa auxílio desemprego pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por no máximo 02 (duas) vezes, desde que motivados.

1.2. A participação do beneficiário no Programa implicará na prestação de serviços ao Município, entidades por ele indicadas ou à comunidade, tais como limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos, bem como no desempenho de todo e qualquer auxílio aos profissionais do município, compatíveis com o Programa.

1.3. A Prefeitura do Município de Valentim Gentil fornecerá aos integrantes do Programa todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, devendo os beneficiários conservá-los em bom estado e restituí-los à Prefeitura ao término dos trabalhos.

1.4. A jornada de atividade no programa será de 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, e a realização de 01 (um) dia de curso, por semana, de qualificação profissional ou alfabetização, no período noturno, visando à redução das desigualdades sociais.

1.5. A frequência regular às atividades de qualificação profissional ou alfabetização é condição indispensável à continuidade do atendimento do beneficiado pelo Programa.

1.6. Os beneficiários do Programa farão jus ao recebimento de bolsa auxílio desemprego no valor de **01 (um) salário mínimo** mensal mediante repasse por parte da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

1.7. A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.356, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 3.235, de 14 de março de 2017, sendo que a participação do beneficiário no Programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial, excepcional e de promoção humana e inclusão socioeconômica do assistido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DAS VAGAS

Função	Nº de vagas	Jornada Semanal	Valor da Bolsa Auxílio
Bolsista da Frente de Trabalho	07 + CR	40 horas de atividades + 01 hora de curso de qualificação ou alfabetização no período noturno.	01 (um) salário mínimo mensal, ou seja, R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

2.1. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal o preenchimento do total de vagas existentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Devido às medidas de prevenção contra a Covid-19 (Coronavírus), para se evitar aglomerações, os interessados em se inscrever no Programa “Frentes de Trabalho” deverão agendar a inscrição exclusivamente por meio dos telefones (17) 99665-3802 e (17) 99665-6705, podendo o agendamento ser realizado através do aplicativo WhatsApp.

3.2. O período para agendamento das inscrições é **do dia 07 de março de 2022 até o dia 11 de março de 2022**, podendo ser prorrogado caso o número de inscritos seja inferior à quantidade de vagas disponíveis.

3.3. Para inscrição no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) situação de desemprego comprovada;
- c) não ser aposentado, pensionista, beneficiário do seguro-desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente;
- d) ter residência fixa no município de Valentim Gentil há pelo menos 02 (dois) anos.

3.4. Não será admitido mais que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar. Para efeito desse Programa, considera-se núcleo familiar, o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizadas pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto.

3.5. Após o agendamento telefônico, os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade (RG);
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Título de Eleitor;
- IV – Certidão de nascimento ou casamento (se for o caso);
- V – Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- VI – Certidão de nascimento de outros dependentes legais, que estejam sob sua dependência financeira (se for o caso);
- VII – Carteira de trabalho de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- VIII – Comprovante de residência;
- IX – RG do(a) esposo(a) ou companheiro(a) ainda que não tenha união oficializada.

3.5.1. Trazer originais e cópias do RG ou certidão de nascimento de todos que moram na residência.

3.5.2. As cópias deverão ter boa qualidade de visualização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. No caso do número de inscrições superar o de vagas disponíveis, a preferência para participação no Programa “Frentes de Trabalho” será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) maiores encargos familiares;
- b) mulheres chefe de família;
- c) maior tempo de desemprego comprovado;
- d) maior idade.

4.2. Os candidatos analisados passarão por processo de estudo social, inclusive podendo receber a visita domiciliar da equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ficando sujeito à apresentação de documentos pessoais e outros que comprovem a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição.

4.3. A inexistência das afirmativas e irregularidade nos documentos implicará na exclusão do candidato do processo de seleção, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4. Caso a ausência de veracidade das informações de que trata o item 4.3 seja verificada após a seleção do candidato, o mesmo será imediatamente eliminado do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A classificação final da seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho” será divulgada pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil no portal eletrônico oficial do Município (www.valentimgentil.sp.gov.br), na página oficial do Município na rede social “Facebook”, no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil), bem como deverá ser afixado em local de amplo acesso ao público na sede da Prefeitura Municipal e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6. DA CONVOCAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A convocação dos candidatos selecionados para preenchimento das vagas disponíveis será realizada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município ou por meio dos departamentos participantes.

6.2. O ingresso obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade do Município.

6.3. Os candidatos selecionados para o provimento das vagas realizarão exame médico pericial, com o fim de ser apurada aptidão física para a realização das atribuições que lhes serão designadas, devendo ser considerados inaptos, por ausência de amparo previdenciário e assistencial, os integrantes do grupo de risco da Covid-19, enquanto perdurar a pandemia.

6.4. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período determinado pela Administração Pública, perderá o direito à vaga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1386A

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. O local de prestação de serviços e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo beneficiário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O beneficiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

- a) quando, convocado após a seleção, não se apresentar no prazo estipulado para o início das atividades;
- b) quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
- c) quando se ausentar ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 03 (três) dias corridos ou 07 (sete) dias intercalados no mês;
- d) quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 02 (duas) vezes durante o mesmo mês;
- e) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
- f) em casos excepcionais decididos fundamentadamente pela Coordenação do Programa.

7.2. As vagas que surgirem no Programa, em decorrência da desistência de beneficiados ou porque o titular perdeu o direito ao benefício, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observados os requisitos gerais exigidos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado em local de amplo acesso ao público na sede do Paço Municipal e do Centro de Referência de Assistência Social e publicado no portal eletrônico oficial do Município (www.valentimgentil.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil).

Valentim Gentil, 04 de março de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal